



NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 719/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 066/2017, que visa a contratação, eventual e sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de produção de documentários e outros vídeos de caráter institucional para reprodução em TV aberta ou fechada, redes sociais e plataformas da internet e de serviços de cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme demanda, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Em relação ao anexo I, do Termo de Referência, especificamente no item 6.1.2, que exige que o(s) atestado(s) também deverão comprovar produção de ao menos 30 minutos (totais) em documentários de caráter institucional/jornalístico no período de doze meses. Não sendo aceitos atestados relativos a registro de eventos de caráter festivo.

Questionamento:

1 - Pede-se pelo menos 30 minutos de produção de conteúdo audiovisual. O tempo de duração de 30 min, será considerado em um único trabalho apresentado (um único vídeo com esse tempo de duração)?

Resposta - Será exigida a comprovação de ao menos 30 minutos (totais) em documentários de caráter institucional/jornalístico em um período de 12 meses. Portanto, os licitantes poderão tanto apresentar atestado(s) de capacidade técnica de um único vídeo de 30 minutos, ou vários, desde que a soma de todos atenda ao critério.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2 - Dentro desses 30 minutos, poderá ser utilizado a somatória de tempos de outros vídeos, para se chegar ao tempo determinado da exigência? Por exemplo: 01(Um) video de 10 minutos - institucional + 02(dois) vídeos de 8 minutos - jornalístico + 01(um) video de 04 minutos – institucional = Tempo total de Produção de 30 minutos.

Resposta – Sim, o entendimento está correto. Conforme já respondido, será avaliada a soma do período comprovado, que não deve ser inferior a 30 minutos.

3 - Após a definição de caráter das produções, refere-se também ao período de 12 meses. Essa limitação se refere à tempo de existência da proponente, tempo consecutivo de trabalhos em um único ano, trabalhos somados dentro de períodos não inferior à 12 meses? Ou a empresa poderá comprovar esses trabalhos durante vários anos, que às vezes ultrapassem 12 meses? Por exemplo: Um video de 10 minutos em 2014, outro video de 5 minutos em 2015, outro video de 15 minutos em 2016, outro vídeo de 5 minutos em 2017, ou seja tempo total: 30 minutos de conteúdo em 4 anos totalizando 48 meses.

Resposta - O item 6.1.2 do edital prevê que os 30 minutos de vídeos tenham sido produzidos em um período de 12 meses corridos. Não há restrição quanto à época da produção. Serão admitidos atestados emitidos a qualquer tempo (mês ou ano) contudo a soma de pelos menos um período contínuo de 12 meses deve comprovar 30 minutos. Por exemplo: 30 minutos em 2015 ou ainda 30 minutos entre junho/2016 e junho/2017.

4 - Serão admitidos atestados que comprovem a produção de apresentação de programas de TV de caráter jornalístico como cumprimento da exigência 6.1.2 do Termo de Referencia? Este tipo de produção será aceita como comprovação de execução de produção de caráter jornalístico ?

Resposta – Está correto o entendimento. Serão admitidas produções que expressem materiais com caráter jornalístico ou institucional, inclusive programas de TV. Conforme expresso na redação do item em questão não será admitida a apresentação de atestados relativos a registro de eventos de caráter meramente comemorativo/festivo.

Sem mais para o presente momento, externamos nossos cordiais cumprimentos.

Goiânia, 01 de Novembro de 2017.

Polyane Vieira Meireles

Pregoeira